



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2025/08/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 1682/2025

ASSUNTO: Aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por AMODIN – Associação Desportiva Nacional, referente à época desportiva 2025/2026.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 30/09/2025 e inclusão no orçamento municipal de 2026 para o pagamento da 2ª tranche até 30/03/2026 e da 3ª tranche até 30/05/2026.

O Vereador,

Montijo, 14 de agosto de 2025



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2025/08/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas", e também "promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho", ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;
6. A AMODIN – Associação Desportiva Nacional, com sede social na Rua José Joaquim Marques nº105 Loja 2, 2870-348, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, identificada como pessoa coletiva com o n.º 514 689 595 é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2017, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de futsal.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 30/09/2025 e inclusão no orçamento municipal de 2026 para o pagamento da 2ª tranche até 30/03/2026 e da 3ª tranche até 30/05/2026.

O Vereador,

Montijo, 14 de agosto de 2025



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2025/08/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPÕE-SE QUE:

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, deliberar aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao *Programa de Apoio à Atividade Regular*, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por AMODIN – Associação Desportiva Nacional, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. A Câmara Municipal do Montijo deliberar aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0045 5461 4029 6224 3791 0, titulada pela AMODIN – Associação Desportiva Nacional.
3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 3.000,00€ (três mil euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 3.000,00€ (três mil euros).
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros).
4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 30/09/2025 e inclusão no orçamento municipal de 2026 para o pagamento da 2ª tranche até 30/03/2026 e da 3ª tranche até 30/05/2026.

O Vereador,

Montijo, 14 de agosto de 2025



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2025/08/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

6. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99.
7. Notifique-se a AMODIN – Associação Desportiva Nacional.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

Patrícia Tame

A PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 30/09/2025 e inclusão no orçamento municipal de 2026 para o pagamento da 2ª tranche até 30/03/2026 e da 3ª tranche até 30/05/2026.

O Vereador,

[Assinatura]

Montijo, 14 de agosto de 2025



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página | 1

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR

1- Identificação/ Localização

1.1. Entidade candidata

	Amodin Associação Desportiva Nacional		
Morada	Rua José Joaquim Marques Nº105 Loja 2		
Código Postal	2870-348 Montijo		
Telefone	938326582	Redes Sociais	Facebook e Instagram
Correio Eletrónico	Odin.org.0415.pt@gmail.com	Homepage	
Localidade	Montijo	Freguesia	Montijo
Concelho	Montijo	Distrito	Setúbal
NIF	514689595		

1.2. Contacto Permanente

Nome	Nisa Maria Figueira de Almeida	Tel.	938326582
Email	Odin.org.0415.pt@gmail.com		

2- Responsabilidade técnica

Direção técnica / coordenação

Nome:	Gonçalo Caeiro
Contacto:	969394000

3- Estatutos

ASSOCIAÇÃO FUNDADA EM:	19/12 / 2017	ESTATUTOS EM VIGOR DESDE:	02 /01 /2018
------------------------	--------------	---------------------------	--------------

4- Breve historial da entidade

Descreva sucintamente o historial/caraterização da entidade:

A Amodin Futsal esta época irá desenvolver a volta do escalão de seniores Femininos com o objetivo de formar jovens a partir dos sub19 para uma continuidade futura do escalão no clube. A Amodin está a apostar nos escalões de formação de Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados e Juniores, na formação estamos a enquadrar jovens que querem aprender e que não tem lugar em clubes de maior competitividade também frisar a intenção de continuar a desenvolver os lúdicos e a aumentar o seu numero de atletas. Todos os atletas iram participar na modalidade de futsal nos seus respetivos campeonatos organizados pela AF Setúbal, até ao inicio de Setembro tencionamos que os escalões e equipas técnicas estejam formados.

O nosso projeto tem vindo a crescer gradualmente, com as suas dificuldade e considerado um projeto desgastante mas vencedor, conseguimos o reconhecimento Federativo com a certificação como escola de futsal de uma estrela e bandeira de ética, mantivemos uma boa prestação com seniores masculinos, Juniores e Benjamins na competição , mas futuramente também temos intenção de levar os nossos jovens formando a um nível superior com trabalho e reconhecimento, apesar de continuar a ser o clube ainda com algumas necessidades e poucas



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 12

condições na competição Federada estamos orgulhosos dos nossos atletas e da evolução dos mesmos esta época, respeitamos os nossos valores e identidade sempre com humildade fazendo apenas o nosso trabalho, representando assim o concelho na modalidade, precisamos da ajuda da CMM e apoios logísticos e financeiros para podermos ter mais condições e trabalharmos melhor em prol da comunidade, continuamos na luta de um espaço para ser a nossa sede de forma a receber pais, atletas e futuros onde possam usufruir de algum convívio e entretenimento, assim como ter um espaço amplo que reduza os nossos custos e que se possa investir em formações e audiovisuais, ao qual já nos foi prometido em diversas épocas e ainda aguardamos, necessitamos muito da ajuda camarária neste sentido. Também para melhor servir os nossos atletas procuramos adquirir uma carrinha mais cómoda e mais segura a todos com os apoios ou ajudas que possam surgir.

5- Natureza da associação

CULTURAL ☐ DESPORTIVA ☒ JUVENIL ☐ OUTRA-QUAL:

6- Âmbito do projeto

CONCELHIO ☒ DISTRITAL ☒ NACIONAL ☐ OUTRO-QUAL:

7- Modalidade de apoio

FINANCEIRO ☒ TÉCNICO ☒ LOGÍSTICO-QUAL:

Instalações desportivas, troféus, transporte entre outras

8 - Modalidade(s) Desportiva(s)

8.1. Designação da(s) modalidade(s) desportiva(s)

Futsal masculino e feminino

8.2. Designação dos escalões etários e respetivo enquadramento competitivo

Traquinas Joga+
Benjamins, Infantis, Iniciados, Juniores, seniores masculinos e femininos campeonato distrital



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 13

- 8.3. Número de atletas federados inscritos ou previstos a inscrever, por cada escalão etário
- Total cerca de 80 atletas média de 10 a 18 atletas
- 8.4. Número de atletas não federados inscritos ou a inscrever na modalidade
- 2 atletas estrangeiros
- 8.5. Número de escalões femininos na(s) modalidade(s)
- 1 escalão federado e 1 em desenvolvimento
- 8.6. Número de atletas com necessidades educativas especiais
-
- 8.7. Número de parcerias com entidades e indique
- Total de 4
Centro de estudo e pedagógico do montijo,
banda 2 Janeiro, EPM modulo Ed Física, ATH
clinica de acidentes de trabalho

9. Participantes e instalações

9.1. Informação sobre os atletas

Modalidade	Escalão	N.º Atletas	Competição
Futsal	Traquinas	8	Joga+
Futsal	Benjamins	12	CD
Futsal	Infantis	10	CD
Futsal	Iniciados	8	CD
Futsal	Juniores	10	CD
Futsal	Seniores Femininos	14	CD
Futsal	Seniores Masculinos	18	CD
Total		80	

9.2. Informação acerca do pessoal técnico diretamente envolvido e custos com pessoal



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 14

Modalidade	Escalão	Nome	Habilitações	Cargo	Custo
Futsal	Traquinas	Iuri Pereira	12º	Treinador	35
Futsal	Benjamins	Tiago Machado	12º	Treinador	35
Futsal	Infantis/Iniciados	Simão Fernandes	Licenciatura	Treinador	70
Futsal	Juniores	Bradley Ferreira	Licenciatura	Treinador	0
Futsal	Seniores Femininos	Domingos Fernandes	Licenciatura	Treinador	70
Futsal	Seniores Masculinos	José Pegacho	12º	Treinador	100
Total					310

9.3. Informação sobre as instalações

Designação da instalação	Atividade	Localização
Pavilhão municipal nº2	Futsal	Montijo
Pavilhão EB Varela	Futsal	Montijo
Pavilhão Municipal nº1	Futsal	Montijo
Pavilhão Escola Poeta	Futsal	Afonsoeiro

9.4. Custos de aluguer de instalações a terceiros

Tipologia de instalação	Atividade	N.º horas semana	Custo anual
Arrumos	Futsal	Total	631,32€

9.5. Custos de manutenção de instalações próprias



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 15

Tipologia de instalação	Descrição da despesa	Custo anual

9.6. Despesas de viagem

Modalidade	Escalão	Competição	Transporte	Custo anual
Futsal	Infantis/iniciados	CD	Carrinha	680€

9.7. Despesas com Exames Médico Desportivos

Modalidade	Escalão	N.º exames	Custo anual
Futsal	Diversos	80	960€

9.8. Despesas com Inscrição de atletas

Modalidade	Escalão	N.º atletas	Custo anual
Futsal	Traquinas	8	436€
Futsal	Benjamins	12	666€
Futsal	Infantis	10	565€
Futsal	Iniciados	8	490€
Futsal	Juniores	10	700€
Futsal	Seniores M	18	1975,50€
Futsal	Seniores F	14	1172,50€

10- Orçamento



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 10

10.1. Previsão dos custos

RÚBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
	Inscrições	6005€
	Arrumos	631,32€
	Formações	180€
	Exames	960€
	Deslocações	680€
	Taxas Jogo	3500€
	Ajudas Custos	3100€
	TOTAL DOS CUSTOS	15056,32€

Justifique

Estes são os gastos mínimos essenciais a uma época desportiva

10.2. Previsão de receitas e necessidades de financiamento público



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ÁREA DESPORTIVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 17

RECEITAS	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE CANDIDATA	5700€
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA SOLICITADA AO MUNICÍPIO DE MONTIJO	7600€
COMPARTICIPAÇÃO/SUBSÍDIOS DE OUTRAS ENTIDADES	
PATROCÍNIOS/DONATIVOS	1500€
OUTRAS RECEITAS (ESPECIFIQUE)	
DIVERSOS (ESPECIFIQUE)	
TOTAL DA DESPESA	14800 €

10.3. Custos estimados

ORÇAMENTO	CUSTOS ESTIMADOS	
	RECEITAS	DESPESAS
Futsal	14800 €	15056,32€
TOTAL		

11. Parcerias do projeto

Centro de estudo e pedagógico do montijo, banda 2 Janeiro, EPM modulo Ed Física, ATH clinica de acidentes de trabalho

12. Entidades envolvidas

CMM
Roady Montijo
AFS



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ÁREA DESPORTIVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 10

13. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes
- ☒ Dar formação desportiva e cívica aos jovens
- ☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição
- ☐ Outros. Descreva.

14. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições

A Amodin ainda depende de apoios e donativos para manter a sua atividade ainda não alcançamos a estrutura que nos permita ser autónomos financeiramente, vendo todo o nosso percurso a Amodin pouco temos pedido além da parte financeira, instalações e ajuda na aquisição de um espaço para sede, temos conseguido renovar e adquirir o material necessário para os atletas com a ajuda também dos pais, na venda de rifas e eventos, a nível de apoios só temos um de momento a Roady Montijo que nos tem ajudado por época em donativo e material.

15. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Trabalhamos com o software Coach Helper para gestão dos escalões e do clube tendo o nosso Site em elaboração, utilizamos o MEGA em partilha por todos os técnicos para colocação dos planos de treinos, convocatórias e presenças onde é visível a todos, na elaboração de cartazes e informação trabalhamos com o Mixed Creations.

16. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver

Estamos em elaboração do site do clube a partir do Coach helper, utilizando o office para elaboração de documentos e planilhas



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ÁREA DESPORTIVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 19

17. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção

Todos os bens adquiridos destinam-se à formação do clube e tudo o que ela engloba, sendo a mesma gerida pela direção do clube.

18. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

INÍCIO: 01 / 09 / 2025

FIM: 30 / 07 / 2026



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Entre Município de Montijo e AMODIN – Associação Desportiva Nacional
Época Desportiva 2025/2026

Preâmbulo

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas", e também "promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho", ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

6. A AMODIN – Associação Desportiva Nacional, com sede social na Rua José Joaquim Marques nº105 Loja 2, 2870-348, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, identificada como pessoa coletiva com o n.º 514 689 595 é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2017, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, a modalidade de futsal.

Entre:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Dr.ª Maria Clara Silva, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

AMODIN – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 514 689 595, com sede social na Rua José Joaquim Marques nº105 Loja 2, 2870-348, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo pela presidente da respetiva Direção, Sra. Nisa Maria Almeida, doravante designada por segunda outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

(Objeto e fins do contrato)

1. O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinada à definição do regime de comparticipação financeira, para a execução do programa desportivo, o qual consta como Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. O processo referido no número anterior, tem como objetivo assegurar a promoção e o desenvolvimento da modalidade de futsal, entendida como atividade regular (treino e competição) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, em conformidade com o plano de desenvolvimento desportivo apresentado para a época desportiva 2025/2026.

Cláusula Segunda

(Início e termo de execução do programa)

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente contrato por acordo entre as partes contratantes. O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de setembro de 2025 e termina em 30 de junho de 2026.

Cláusula Terceira

(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela **AMODIN – Associação Desportiva Nacional**, com a despesa de referência de 15.056,32€ (quinze mil e cinquenta e seis euros e trinta e dois cêntimos), constante da proposta apresentada pela entidade Concelhia, a Câmara Municipal de Montijo concede um apoio financeiro no valor de 10.000,00 (dez mil euros), correspondente a 66,42% da referida despesa.
2. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 3.000,00€ (três mil euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 3.000,00€ (três mil euros).
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros).



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à associação concelhia sem fins lucrativos poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem de 50% dos custos elegíveis apresentados.
4. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, à **Segunda Outorgante** obriga-se a devolver ao Município de Montijo o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula Quarta
(Regime do apoio não financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** atribui à **Segunda Outorgante** para o desenvolvimento da atividade referida a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de equipamentos municipais, e de diversos materiais de âmbito logístico e na isenção de taxas, previstas no Regulamento Geral de Taxas, cujo valor pode atingir até um limite de €10.000,00 (dez mil euros) nos dois anos civis de vigência do contrato (2025 e 2026), de acordo com a informação superveniente dos diversos serviços municipais envolvidos e com o mapa tipo de atribuição de horas que integrará o processo.
2. As utilizações das instalações municipais são cedidas de forma gratuita, tendo como referência, jogos amigáveis programados, jogos oficiais dos quadros competitivos e outros eventos, devendo a associação remeter previamente o calendário de jogos e/ou eventos. Em caso de impossibilidade e/ou necessidade e de acordo com a disponibilidade e distribuição horária, a autarquia, cede a utilização de outras instalações municipais para a realização de jogos oficiais e outros eventos.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quinta
(Critérios de apreciação)

No âmbito do objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede de formulários e pedido de apoio apresentado pela **Segunda Outorgante** e que foram sufragados em função dos critérios previamente definidos, tal como em anos anteriores, no sentido de uma maior transparência.

Cláusula Sexta
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Compete ao **Primeiro Outorgante**:
 - a) Prestar os apoios financeiros previstos na Cláusula Terceira;
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.
2. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.
3. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sétima
(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. Compete à **Segunda Outorgante**:

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o objeto do contrato em apreço e que dele faz parte integrante;
- b) Prestar ao **Primeiro Outorgante** todas as informações por este solicitado acerca da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o presente contrato e bem assim sobre a execução do próprio contrato;
- c) Nos termos do ponto 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, apresentar antes do início da época desportiva, um centro de resultados exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados;
- d) Apresentar e entregar ao **Primeiro Outorgante**, no prazo constante da alínea anterior, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente contrato;
- e) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do **Primeiro Outorgante**;
- f) Apresentar ao **Primeiro Outorgante**, um relatório de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e cópias dos respetivos documentos justificativos da despesa;
- g) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o **Primeiro Outorgante** promova, dinamize e desenvolva na modalidade desenvolvida pela associação;
- h) Cooperar com as Escolas Públicas do Concelho, no âmbito de iniciativas e eventos da modalidade, promovida e dinamizada pelas mesmas, designadamente ao nível do Desporto Escolar;
- i) Mediante comunicação do Município de Montijo, integrar nas atividades de âmbito federado, recreativo, lúdico e lazer, de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica;
- j) Informar, por escrito, ao **Primeiro Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do programa;
- k) Informar o **Primeiro Outorgante** das atividades desportivas que queiram realizar para constar na agenda municipal impressa e online, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- l) Obrigatoriedade do envio de documentação demonstrativa da aplicabilidade do apoio financeiro concedido pelo **Primeiro Outorgante**;
- m) Obrigatoriedade de apresentação do RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), decorrente do estabelecido na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto;
- n) Proceder ao registo dos licenciamentos na plataforma Audiogest e SPA e efetuar a Comunicação Prévia ao IGAC, sempre que promovam iniciativas no Concelho, cuja programação envolva música gravada, espetáculos de natureza artística e música ao vivo.

Cláusula Oitava
(Cessação)

1. A vigência do presente contrato cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o **Primeiro Outorgante** exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação;
 - d) Quando no prazo estipulado pelo **Primeiro Outorgante** não forem apresentados os documentos mencionados no nº2 do Artigo 25º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.
2. A cessação do presente contrato efetua-se através de notificação dirigida à **Segunda Outorgante**, por carta registada com aviso de receção no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento de facto que lhe serve de fundamento.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Nona
(Revisão do contrato)

1. O presente contrato poderá ser objeto de revisão nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente contrato, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

Cláusula Décima
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato)

O Município de Montijo fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme o disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Décima Primeira
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.

Cláusula Décima Segunda
(Regime aplicável)

1. Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente contrato, mostrando-se omissa no respetivo clausulado, aplicam-se as disposições constantes do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado e definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

2. Será igualmente aplicável o Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município do Montijo.

Cláusula Décima Terceira

(Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo)

O não cumprimento, pela **Segunda Outorgante**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação aplicável à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das comparticipações financeiras concedidas pelo **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante**.

Cláusula Décima Quarta

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Feito e assinado em Montijo, aos ____ dias do mês de _____ de 2025, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante
A Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Maria Clara Silva

A Segunda Outorgante,
A Presidente da AMODIN – Associação Desportiva Nacional

Nisa Maria Almeida

2025/08/13

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

disilva

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : CAMARA MUNICIPAL DE MONTIJO (subsetor da Administração Local) NIF 502834846

Número sequencial de cabimento : 2025 / 1918

Data do registo (1) : 2025/08/13

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	245.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 06 DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

Classificação Funcional : 2.5.2.1. 0304 DESPORTO

Apoio ao Movimento Associativo Desportivo

Classificação Económica : 04070199 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

OUTROS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 47

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	50.000,00				
2	Reforços e créditos especiais/anulações	195.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	245.000,00				
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	65.279,90	17.500,00			
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	179.720,10	-17.500,00			
7	Cabimento relativo à despesa em análise	3.000,00	7.000,00			
8 = 6-7	Saldo Residual	176.720,10	-24.500,00			

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/13 Número de lançamento no diário do orçamento: 33691

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/1918

Atribuição de apoio financeiro à AMODIN - Associação Desportiva Nacional, para compartilhar a despesa com o programa de desenvolvimento desportivo (contratos-programa), para a época desportiva 2025/2026.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CRISTINA BASTOS CANTA

Cargo / função A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Data 13 / 8 / 2025

[Assinatura]
(assinatura)
Q1 Chefe DGFP

